

**LEI COMPLEMENTAR N. 051/2008 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a carga horária do cargo de Farmacêutico, constante do Anexo V da Lei Complementar n. 021, de 28 de dezembro de 2001, passando de vinte para quarenta horas semanais, com Nível de Vencimento 24 (vinte e quatro), no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

**§ 1º.** Ficam mantidas as atribuições e responsabilidades cometidas à servidora pública lotada no cargo referido no caput deste artigo, a qual será enquadrada nos termos desta Lei Complementar, mediante manifestação expressa a ser exercida no prazo de vinte dias.

**§ 2º.** Feito o enquadramento previsto no § 1º deste artigo, ficará extinta uma vaga de vinte horas semanais prevista para o cargo de Farmacêutico.

**§ 3º.** O Nível de Vencimento n. 24, previsto no Anexo IX da Lei Complementar n. 021, de 28 de dezembro de 2001, fica alterado para R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

**Art. 2º.** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão usados recursos próprios do orçamento vigente, em cada exercício.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de fevereiro de 2008.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**